



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 1.1.1.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 1.1.1.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

1.2. Revogação – Anulação

- 1.2.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

1.3. Ata De Registro de Preços

- 1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010.
- 1.3.2. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988.
- 1.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 1.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
 - 1.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 1.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
 - 1.3.4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
 - 1.3.4.4. A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

1.3.4.5. Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos.

1.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.3.6. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

1.3.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

1.3.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

1.4.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Unidade Requisitante da licitação.**

1.4.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

1.4.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

1.4.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

1.4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 1.4.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 1.4.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá.
- 1.4.8. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 1.4.9. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

1.5. Revisão dos Preços Registrados

- 1.5.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 1.5.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 1.5.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 1.5.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 1.5.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 1.5.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto/prestação de serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 1.5.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 1.5.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 1.5.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 1.5.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 1.5.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

1.6. Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 1.6.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 1.6.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
- 1.6.3. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 1.6.4. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 1.6.5. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 1.6.6. Realizar, com auxílio dos Órgãos solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- 1.6.7. Confirmar junto aos Órgãos solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 1.6.8. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos solicitantes.
- 1.6.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores/prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 1.6.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2. Cancelamento do Registro de Preços

- 2.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelas **Unidades Requisitantes**, no caso, **Secretarias do Município** quando:
 - a) O fornecedor/prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor/prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor/prestador se recusar a adequá-los na forma prevista no **item 4.22**, revisão dos preços praticados, deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 2.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor/prestador, mediante solicitação por escrito, **COMPROVAR** estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
- 2.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3. Disposições Gerais

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 3.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 3.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 3.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 3.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 3.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 3.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 3.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 23 de abril de 2013

Cleyson Marques Rodrigues

Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	100/2013

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº. 100/2013**

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	100/2013

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2013

XX

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	100/2013

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n.º. 100/2013**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Nome/ Qualificação do outorgante

Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	100/2013

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.**
3. O fornecimento dos bens será realizado no endereço do Almojarifado da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, situada na Av. Expedicionários, 53 Recreio. Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Sr. Hamilton Moreira Santana – Telefone (77) 3420-7005, em horário comercial.
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos.**
 - 5.1. **Declaração do Fabricante ou Revendedor** com firma reconhecida, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante.
 - 5.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	100/2013

Lote 01 – (UM) REATOR VAPOR DE SÓDIO						
Item	Descrição do Produto	Apresent	Quant	Valores de Referência		Citar Marca /Referência
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1.1	Reator Vapor de Sódio 70W , uso externo, mat. do invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 70W; Tensão nominal da lâmpada 220V; frequência nominal 60HZ; fator de potência alto 0,92.	UND	4.000	28,00	112.000,00	
1.2	Reator Vapor de Sódio 150W , uso externo, mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 150W; Tensão nominal 220 V, Frequência nominal 60HZ; fator de potência - alto 0,92.	UND	800	42,00	33.600,00	
1.3	Reator Vapor de Sódio 250W , uso externo, mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente, potência nominal da lâmpada 250W; Tensão nominal 220 V, Frequência nominal 60HZ; fator de potência - alto 0,92.	UND	700	53,00	37.100,00	
1.4	Reator Vapor de Sódio 70W , uso interno, mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por	UND	200	30,00	6.000,00	

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	imersão a quente , potência nominal da lâmpada 70W; Tensão nominal 220 V, Frequência nominal 60HZ; fator de potência -alto 0,92.					
1.5	Reator Vapor de Sódio 150W , uso interno , mat. invólucro em chapa de aço carbono, zincada por imersão a quente , potência nominal da lâmpada 150W; Tensão nominal 220 V, Frequência nominal 60HZ; fator de potência - alto 0,92.	UND	300	40,00	12.000,00	
				VALOR TOTAL →	R\$ 200.700,00	

Lote 02 – (DOIS) LÂMPADAS						
Item	Descrição do Produto	Apresent	Quant	Valores de Referência		Citar Marca /Referência
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
2.1	Lâmpada Vapor de Sódio 70W , 220 V, NAV-T 70W tubular, Alta Pressão, Rosca E-27, Vida Média ≥ 24.000 hs, Fluxo luminoso ≥ 5.600 lumens, temperatura de cor ≥ 1.900 K, IRC ≥ 20 .	UND	5.000	7,00	35.000,00	
2.2	Lâmpada Vapor de Sódio 150W , 220 V, Bulbo tubular Alta Pressão, Rosca E-40, Vida média ≥ 32.000 hs, Fluxo luminoso ≥ 25.000 lumens.	UND	1300	11,00	14.300,00	
2.3	Lâmpada Vapor de Sódio 250W , 220 V, NAV-T 250W tubular, Alta Pressão, Rosca E-40, Vida média ≥ 32.000 hs, Fluxo luminoso ≥ 25.000 lumens.	UND	1200	12,00	14.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

2.4	Lâmpada Vapor de Sódio 400W , 220 V, Bulbo tubular Alta Pressão, Rosca E-40, Vida média ≥ 32.000 hs, Fluxo luminoso ≥ 25.000 lumens.	UND	100	12,00	1.200,00	
2.5	Lâmpada Vapor Metálico 400W , 220 V, Bulbo tubular Alta Pressão, Rosca E-40, Vida média ≥ 32.000 hs, Fluxo luminoso ≥ 25.000 lumens.	UND	100	38,00	3.800,00	
				VALOR TOTAL →	68.700,00	

Lote 03 – (TRÊS) MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do Produto	Apresent	Quant	Valores de Referência		Citar Marca /Referência
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
3.1	Base para fotoeletrônico	UND	4.000	3,50	14.000,00	
3.2	Relé fotoeletrônico para IP(NF) tensão 105 a 305V 50/60Hz(fase-fase e fase neutro) acionamento com diferencial = 0 sobre os contatos de comutação, perdas menores que 1.0w (220V)IP 67 (invólucro), pino de latão estanhados, involucro em policabornato estabilizado aos raios UV, célula fotoelétrica de silício, ligação instantânea e desligamento entre 2 e 5 seg. de retardo, tipo fail-off, em caso de falha na rede o relé permanece em estado normalmente aberto, mantendo a lâmpada desligada.	UND	4.000	10,00	40.000,00	
3.3	Fita Isolante 20M	UND	1000	3,50	3.500,00	

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

3.4	Cabo semi-flexível 2,5mm Peça 100M (preto)	UND	80	90,00	7.200,00	
3.5	Cabo semi-flexível 2,5mm Peça 100M (azul)	UND	80	90,00	7.200,00	
3.6	cabo multiplexado, fase neutro encapado, 10mm (metro)	UND	5.000	1,80	9.000,00	
3.7	Conector de perfuração 16-35mm ²	UND	3000	2,50	7.500,00	
3.8	Conector de perfuração 16-95mm ²	UND	4000	2,65	10.600,00	
3.9	Conector cunha vermelho	UND	1000	1,74	1.740,00	
3.10	Conector cunha cinza	UND	1000	1,74	1.740,00	
3.11	Alça de serviço AS 10 e 16mm	UND	3000	1,00	3.000,00	
3.12	Alça de serviço AS 35mm	UND	2000	1,50	3.000,00	
3.13	Refletor Tipo Clarão	UND	30	45,00	1.350,00	
3.14	Chave de comando em grupo cilíndrica - base de fotoeletrônico 220/380 - 23 a 32A com 2 fases	UND	10	490,00	4.900,00	
3.15	Escada Extensiva de fibra de vidro 6.6 metros	UND	3	900,00	2.700,00	
3.16	Escada de alumínio 13 degraus	UND	2	500,00	1.000,00	
3.17	Luva de segurança confeccionada em vaqueta com reforço interno, em vaqueta, na palma	UND	500	25,00	12.500,00	
3.18	Cinto para eletricista, tipo paraquedista, em polamida de alta densidade com 5 pontos de ancoragem, lateral, dorsal, peitoral e umbilical.	UND	6	500,00	3.000,00	
3.19	Trava queda LE3000TQ	UND	6	200,00	1.200,00	
3.20	Mosquetão 22KN	UND	6	60,00	360,00	

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

3.21	Corda de vida 12AWG (metro)	UND	100	4,00	400,00	
3.22	Talabarte de nylon com mosquetão dupla trava	UND	10	115,00	1.150,00	
3.23	Braço Longo 3M para luminária externa, mat. Aço carbono; proteção superficial- zincagem por imersão a quente; fixação por braçadeiras ou chumbadores; diametro externo do tubo-60mm; altura-1.770 mm; comprimento do tubo-3.000mm; ângulo da extremidade 15°.	UND	500	80,00	40.000,00	
3.24	Braço curto 1m, mat. Aço carbono; proteção superficial- zincagem por imersão a quente; fixação através de base; diametro do tubo-25mm; altura-259 mm; comprimento do tubo-966mm; ângulo da extremidade 15°.	UND	1.400	15,00	21.000,00	
				VALOR TOTAL →	198.040,00	

Lote 04 – (QUATRO) LUMINÁRIA PÚBLICA						
Item	Descrição do Produto	Apresent	Quant	Valores de Referência		Citar Marca /Referência
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
4.1	Luminária Pública fechada, corpo, aro e suporte de fixação em liga de alumínio fundido com encaixe para tubo de 60,3mm, corpo refletor em chapa de alumínio anodizado e refrator em policarbonato (liso).	UND	500	80,00	40.000,00	

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	Soquete de porcelana Rosca E-40. acabamento pintado com esmalte sintético na cor cinza martelado.					
4.2	Luminária Aberta com tela, p/ lâmpada de 70W; vapor de sódio; Rosca de E-27; p/ Braço curvo Ø 1"x1,5 m, em alumínio estampado com grade de proteção, pescoço em alumínio fundido. Com encaixe para tubo de 25,3mm.	UND	1400	25,00	35.000,00	
				VALOR TOTAL →	75.000,00	

Lote 05 – (CINCO) POSTE						
Item	Descrição do Produto	Apresent	Quant	Valores de Referência		Citar Marca /Referência
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
5.1	Poste de concreto circular 200x11,00 M	UND	20	550,00	11.000,00	
5.2	Poste de concreto duplo T 200x09,00 M	UND	130	350,00	45.500,00	
				VALOR TOTAL →	56.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

1. Obrigações da Contratada:

1.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no Preâmbulo, deste edital.

1.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

1.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

1.4 Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

1.5 Os valores de referência informados no presente edital devem ser interpretados como a própria denominação sugere, ou seja, apenas como referência de preços praticados no mercado. Alternativamente poderá ser o “*o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar*”, nos termos da legislação de registro de preços sancionada pela Administração Municipal, qual seja, Decreto Municipal nº. 13.558/2010.

1.6 O ato de recebimento do material não subentende a sua aceitação, não isenta o fabricante de fornecê-lo de acordo com a presente especificação, nem invalidará qualquer reclamação que a Prefeitura possa fazer em virtude do material ser considerado impróprio, defeituoso, fora de especificação, ou entregue em embalagem inadequada.

1.7 Os materiais requisitados têm que estar dentro de um padrão e normatização referente a cada produto específica, e são requeridas as seguintes normas:

- a) ABNT-NBR 5101 – Normas para iluminação públicas;
- b) ABNT-NBR 13593 – Reator para Lâmpada Vapor de Sódio de alta pressão;
- c) ABNT-NBR IEC 60662 – Lâmpadas Vapor de Sódio de alta pressão;
- d) ABNT-NBR 5123, Relés foto eletrônicos tomadas e alças;
- e) ABNT-NBR 15129 – Luminária para iluminação publica.

2. LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO:

PE SRP 100/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro

Fone: (77) 3424- 8515 / 3424- 8516 / 3424- 8518

CEP 45000- 907 - Vitória da Conquista - Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

2.1 Identificações da lâmpada:

2.1.1 Cada lâmpada deve apresentar as seguintes informações mínimas gravadas no bulbo, de forma legível e indelével:

- a) Nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) Modelo ou código do fabricante;
- c) Potência nominal, em W;
- d) Data (mês e ano) de fabricação, Símbolo indicativo do método de acendimento.

2.2 Identificações na embalagem da lâmpada

2.2.1 As embalagens individuais das lâmpadas devem ser apresentadas com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome e ou marca do fabricante;
- b) Modelo ou código do fabricante;
- c) Potência nominal, em W;
- d) País de origem do produto;
- e) Tipo da base;
- f) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- g) Informações sobre o importador ou distribuidor;
- h) Tipo do ignitor (externo ou interno);
- i) Garantia do produto, a partir da data de venda ao consumidor, não sendo inferior a 24 meses;
- j) Deverá constar o símbolo de não descarte do produto em lixo comum e frase de “descarte em local apropriado”;
- k) Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- l) Fluxo luminoso nominal, em lumens;
- m) Eficiência luminosa em lumens por Watt (lm/W);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- n) Vida mediana da lâmpada em horas;
- o) Código de barras;
- p) Telefone do serviço de atendimento ao consumidor – SAC ou outro telefone para esclarecimento;
- q) ENCE
- r) ANEXO DA PORTARIA INMETRO Nº XXX/ 2010

2.3 Quaisquer indicação constante da embalagem ou no corpo do produto, que esteja em divergência com os dados deste Regulamento deverá ser corrigida, o que poderá ser feito mediante a afixação de adesivo ou outro meio que impeça sua leitura. Em caso de dúvidas quanto aos dados da embalagem deve sempre prevalecer o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Bases da lâmpada:

- a) A base deve ser do tipo Edison E-27 e Edison E-40, e estar isenta de material ferroso.
- b) Ter formato, dimensões e demais características de acordo com a NBR IEC 60061.

3.2 Reator Vapor de Sódio de alta pressão:

3.2.1 Cada reator deve ser provido de serigrafia indelével ou de uma placa de identificação em aço inoxidável, alumínio anodizado ou latão niquelado, fixada no reator por meio de parafusos, rebites ou abas dobráveis de fixação (extremidade da placa para engaste), ou etiqueta em alumínio colada, igualmente resistentes à corrosão, e ambas gravada de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca comercial do fabricante;
- b) tipo do reator (externo);
- c) tipo da lâmpada a que se destina (vapor de sódio);
- d) potência da lâmpada, em watts;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- e) tensão nominal de alimentação 220V ou (220V/240V, quando solicitado);
- f) frequência nominal (60 Hz);
- g) corrente nominal de alimentação, em ampères;
- h) fator de potência;
- i) indicação das ligações com os termos "REDE" e "LÂMPADA";
- j) (perdas no reator, garantidas pelo fabricante, em watts);
- l) classe de enrolamento (Classe A);
- m) T_w e Δt ;
- n) material do enrolamento (cobre alumínio);
- o) mês e ano de fabricação;
- p) tarja vermelha diagonal para os reatores 240V.

3.3 NOTAS:

- a) Não serão aceitas etiquetas adesivas para os dados de identificação do reator.
- b) A perda indicada na placa deve ter o mesmo valor indicado nos documentos relativos exigidos para a aprovação (valor garantido pelo fabricante).
- c) A identificação deverá ser colocada em local visível.

4. Embalagem:

4.1 Os reatores devem ser acondicionados em caixas adequadas ao transporte rodoviário, ferroviário ou marítimo, às operações normais de carga e descarga e ao armazenamento abrigado, com número máximo de peças por caixa conforme tabela abaixo:

- a) Potência do reator(W)
- b) Número máximo de peças por caixa
- c) Externo VS 70 w/ 100 w 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

d) Externo VS 150 w/250 w 5

e) Externo VS 400 w 5

4.2 Os volumes devem ser marcados, de forma legível e indelével, com as seguintes informações:

- a) Nome da prefeitura / CEIP;
- b) Tipo de reator e potência;
- c) número de itens constantes da embalagem;
- d) dimensões de cada volume;
- e) peso.

5. A garantia fornecida deve constar na embalagem ou no produto quando a embalagem contiver mais que um reator ou no catálogo do produto, a mesma deverá ser de 5 (cinco) anos

6. Relé Fotoelétrico

7. Identificação do Relé Fotoelétrico

7.1 O relé fotoeletrônico deve ser marcado de forma legível e indelével com no mínimo as seguintes informações:

- a) nome e/ou marca do fabricante;
- b) indicações direcionais para a instalação e remoção;
- c) modelo ou código de catálogo do fabricante;
- d) faixa de tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando;
- e) potência ativa e potência aparente da carga;
- f) calendário para controle de instalação e retirada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

g) prazo final de garantia.

8. O prazo final de garantia deve ser gravado na base do relé, sendo em relevo ou de forma indelével, contendo a palavra “Prazo de Garantia” e a data de final da garantia (mmm/aaaa) com o mês e o ano, com as letras e números na fonte Arial Negrito e tamanho 9.

8.1 O fabricante deve garantir a eficiência de operação do relé fotoeletrônico e assegurar assistência técnica, no caso de defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 10 anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

8.2 A aceitação do pedido pelo fabricante implica na aceitação incondicional de todos os requisitos desta norma.

8.3 Os relés fotoeletrônicos devem ser projetados para trabalhar sob as seguintes condições de serviço:

a) instalação externa;

b) temperatura ambiente entre -5°C e $+50^{\circ}\text{C}$;

c) tensão nominal de comando de 105 a 305V e carga resistiva de 1000W ou indutiva de 1800VA com fator de potência $> 0,5$, desde que a corrente não ultrapasse a 10A.

8.4 Que as empresas participantes tenham ciência que os itens aqui solicitados sejam entregues de acordo as normas requeridas, sendo que os itens vencedores só serão aceitos ou recebidos se tanto no produto ou na embalagem, constarem os selos de qualidade e normas, tais como:

a) ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

b) NBR Norma Brasileira

c) Inmetro Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

d) PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica

e) ENCE Etiqueta Nacional de Conservação de Energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

9. Caso os itens requeridos não estejam em conformidade com as normas aqui descritas, é reservado o direito à prefeitura de não recebê-los.

10. E cabe ao fornecedor arcar com todas as despesas de transporte, como também se responsabilizar por qualquer prejuízo sofrido pelo município por o não cumprimento das normas requeridas neste documento.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.